

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL CAPITANIA DO PORTO DE AVEIRO

DESPACHO 005/2023

Assunto: FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÃO DE

RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO "MY WAY II - 128129-5PT".

Referência: Correio eletrónico da VOELCKER TURISMO, UNIPESSOAL LDA, 17 de

janeiro de 2023, (m/registo de entrada nº 2022/2941, de 29/12/202

(20:42)).

1. Proposta de lotação de segurança

Em 17 de janeiro de 2023, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação <u>"MY WAY II - 128129-5PT"</u> requereu, de acordo com o estatuído no Artigo 9.º (Procedimento de fixação da lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área de águas abrigadas:

- a. Lotação de segurança: 2 navegadores de recreio
- b. Categorias da tripulação: 1 Marinheiro / 1 Marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 07 (02 tripulantes e 05 passageiros)

Telefone: (+351) 234 397 230

2. Caraterísticas da embarcação

- a. Casco:
 - (1) País / Ano de construção: Portugal / 2009
 - (2) Marca: VALIANT
 - (3) Modelo: 450
 - (4) Tipo de embarcação: Recreio
 - (5) Material do casco: PRFV
 - (6) Tipo de casco: Aberto
 - (7) Comprimento: 4,50 metros
 - (8) Boca: 1,94 metros
- b. Sistema de Propulsão:
 - (1) Propulsão: 1 motor
 - (2) Motor: MARINER
 - (3) Tipo: F/BORDA

(4) Potência: 60 HP (44,74 KW)

(5) Combustível: Gasolina

c. N.º máximo pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 07

d. Classe: Tipo 5

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual, atento o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 8.º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação N.º <u>09/2023</u> emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área de águas abrigadas:
 - (1) 1 Marinheiro / 1 Marinheiro
 - (2) Lotação máxima: <u>07</u> (<u>02</u> tripulantes e <u>05</u> passageiros)

Capitania do Porto de Aveiro, 19 de janeiro de 2023 O Capitão do porto

(Capitão-de-fragata)